PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 044/2020
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL n° 029/2020

1. PREÂMBULO

O FUNDO MINICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.323.964/0001-97, com sede na Rua João Maria Conrado, centro, em Ouro Verde /SC, por intermédio do **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE SENHOR GELCIR BARRETA**, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, através do indicado no item 1.1 deste Edital. A presente licitação será do tipo **Menor preço Mensal**, processada e julgada em conformidade com o que dispõe a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar n. 123/2006, Lei Complementar n. 147, de 07 de agosto de 2014 e legislação vigente pertinente à matéria, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, conforme segue:

2. DATAS, HORÁRIOS E ENDEREÇO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO:

a) data e hora para entrega dos envelopes: **até às 13h50 do dia 10/08/2020**.
b) data e hora para abertura da sessão presencial: **às 14h10 do dia 10/08/2020**.
c) endereço: Rua João Maria Conrado nº 425, na sede do município de Ouro Verde - SC.
d) não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

3. OBJETO

3.1. A presente licitação tem por objeto: Contratação de **EMPRESA** e/ou **PESSOA FÍSICA** para execução dos serviços de **ENFERMEIRO E TECNICO EM ENFERMAGEM**, com vistas a suprir demanda dos trabalhos desenvolvidos por profissional do Município em caráter emergencial devido a COVID -19, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme especificado neste edital e seus anexos.

3.1.1. Os serviços acima licitados deverão ser executados nos horários a serem definidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Município de Ouro Verde.

3.2. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.2.1. Os serviços do objeto licitados deverão ser prestados de acordo com as especificações do **Anexo I** do presente Edital, e conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Rua João Maria Conrado, 425 – CENTRO - 89834-000 – OURO VERDE – SC
FONE/FAX: 0XX49 3447 0007 - E.MAIL: licita.ov@ouroverde.sc.gov.br

3.2.2. Os serviços prestados na Secretaria Municipal deverão ser exercidos por profissionais com comprovada habilitação e experiência, que deverá garantir a adequada e plena execução de todos os serviços inerentes ao objeto do presente edital.

3.2.2.1. O proponente vencedor deverá responsabilizar-se pelo deslocamento até o local da prestação dos serviços no Município de Ouro Verde – SC sem custos adicionais.

3.2.2.2. As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços, são de inteira responsabilidade da(o) contratada(o).

3.2.2.3. Serão de total responsabilidade da(o) contratada(o), eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização da prestação dos serviços, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.

3.2.2.4. Caberá exclusivamente à(o) contratada(o), na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referente, empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a empresa contratada colocar a serviço no atendimento do objeto.

3.2.3. Fica assegurado à Secretaria Municipal de Saúde o direito de, a qualquer tempo, proceder à avaliação do andamento dos trabalhos objeto do contrato, bem como, solicitar relatórios e demais documentos pertinentes aos mesmos.

3.2.4. O aceite da prestação dos serviços não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital;

3.2.4. Caso a prestação de serviço seja recusada ou o documento fiscal apresentar incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização da mesma ou do documento fiscal, a depender do evento.

3.2.5. O quantitativo discriminado para o item constitui mera previsão, dimensionados pela demanda atual, ficando o proponente vencedor, obrigado a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do processo licitatório as microempresas e/ou empresas de pequeno nas condições da Lei Complementar n. 123/2006 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n. 147/2014, e que tenham ramo de atividade, no Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, pertinente ao objeto licitado.

Rua João Maria Conrado, 425 – CENTRO - 89834-000 – OURO VERDE – SC
FONE/FAX: 0XX49 3447 0007 - E.MAIL: licita.ov@ouroverde.sc.gov.br

4.1.1. Caso não haja no mínimo três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, com propostas válidas, conforme disciplina o inciso II do art. 49, da Lei Complementar n. 123/2006, será admitida a participação de empresas normais, cujas propostas somente serão classificadas na hipótese de restar insatisfeito o número mínimo de licitantes exclusivos.

4.2. Estarão impedidas de participar, de qualquer fase do processo licitatório, as empresas que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

a) estejam constituídos sob a forma de consórcio;
b) estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93;
c) sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
d) estejam sob falência, recuperação, dissolução ou liquidação;
e) estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, INSS, FGTS e CNDT;
f) não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, servidor, agente político ou responsável pela licitação, na forma do art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93 e alterações, observadas também na Lei Orgânica do Município.
g) tenham em seu quadro, empregado menor de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

4.3 A participação nesta licitação significará a ciência e aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

5. DA RETIRADA, DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1. O Edital pode ser retirado de segunda a sexta feira, das 07h45min horas às 11h45min horas e das 13h15min às 17h15min horas, na Prefeitura Municipal de Ouro Verde /SC, junto ao Departamento de Compras e Licitações sita à Rua João Maria Conrado nº425, Centro, na cidade de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina ou através do site www.ouroverde.sc.gov.br.

5.2. A solicitação de esclarecimentos a respeito do Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverão ser efetuados por escrito ou pelo telefone nº (49) 34470007, até o 3º (terceiro) dia útil antecedente a data estabelecida no item 2, para o início da sessão pública.

5.2.1. Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de Ouro Verde não serão consideradas como motivos para impugnações.

Rua João Maria Conrado, 425 – CENTRO - 89834-000 – OURO VERDE – SC
FONE/FAX: 0XX49 3447 0007 - E.MAIL: licita.ov@ouroverde.sc.gov.br

5.3. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente Pregão Presencial por irregularidade na aplicação da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta, através de solicitação de impugnação à Comissão de Licitação.

5.4. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável e equipe de apoio decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
5.5. Acolhida a impugnação contra este edital será designada nova data para a realização do certame, exceto, quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. Todos os envelopes com a documentação e as propostas relativas à licitação deverão ser protocoladas até o horário mencionado no item 2, ficando impossibilitado de participar sem o respectivo protocolo e após o horário.

6.2. Os envelopes remetidos em correspondência registrada, por Sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso. Os mesmos deverão passar pelo Protocolo do município.

6.3. No dia, hora e local indicados no item “2” deste Edital, será aberta a sessão pública do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados e com o recebimento dos envelopes PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
6.4. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum(a) licitante retardatário(a).
6.3. O pregoeiro poderá no início da sessão:

a) definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, podendo alterar os parâmetros durante a sessão;
b) estabelecer o tempo para oferecimento dos lances verbais;
c) permitir ou não a comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão através de aparelhos de telefone celular e outros.

7 – DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE E DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

7.1.1. O representante legal da licitante deverá comprovar seus poderes para a prática dos atos inerentes ao certame da seguinte forma, se for:

a) registro Comercial, no caso de empresa individual;

Rua João Maria Conrado, 425 – CENTRO - 89834-000 – OURO VERDE – SC
FONE/FAX: 0XX49 3447 0007 - E.MAIL: licita.ov@ouroverde.sc.gov.br

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
e) **credenciamento** ou **procuração (com firma reconhecida)** por instrumento público ou particular de acordo com o **Anexo II** deste Edital. As licitantes deverão credenciar representante com poderes para formular lances verbais e praticar todos os demais atos e operações inerentes ao processo licitatório.

7.1.2. Em se tratando de **sócio ou proprietário** a licitante deverá apresentar original ou cópia **autenticada** do registro comercial, do ato constitutivo, do estatuto ou do contrato social conforme o caso;

a) Cédula de Identidade ou documento equivalente;

7.3. Após o credenciamento a licitante inclusive do item 6.3 deverá apresentar:

I– declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital, podendo, para isto, utilizar o modelo **do anexo III;**

II– no caso da proponente ser microempresa ou empresa de pequeno porte, esta deverá apresentar para credenciamento qualquer um dos documentos que seguem:

a) **CERTIDÃO ATUALIZADA DE ENQUADRAMENTO no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte,** fornecida pela **Junta Comercial** da sede da Licitante, **expedida com data não superior a 120 dias** (da sessão) de acordo com a instrução normativa DRNC nº 103/2007, ou **Declaração Atualizada** da Junta Comercial **expedida com data não superior a 30 dias** (da sessão), atestando seu enquadramento nas hipóteses da LC nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar n. 147, de 07 de agosto de 2014, (FORA DO ENVELOPE).

7.3.1. A empresa que não comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com apresentação de um dos documentos acima descritos, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar n. 147, de 07 de agosto de 2014.

7.3.2. Os documentos que comprovam a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverão ser apresentados **fora do envelope de habilitação no** credenciamento.

7.4. Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores.

Rua João Maria Conrado, 425 – CENTRO - 89834-000 – OURO VERDE – SC
FONE/FAX: 0XX49 3447 0007 - E.MAIL: licita.ov@ouroverde.sc.gov.br

a) as licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento de representante, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta;

7.5. A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, não implicará exclusão da proposta no certame. Contudo, não serão aceitos lances verbais e nem manifestação em nome da licitante neste ato.

7.6. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes, o Pregoeiro não mais aceitará novas licitantes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Financeira e posteriormente a Documentação para a Habilitação.

Parágrafo único: É vedado a uma só pessoa física representar mais de uma empresa neste Pregão.

7.7. A apresentação de documentação falsa sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital e na legislação.

7.8 – *NÃO SERÁ ACEITA PROPOSTA DA LICITANTE QUE NÃO APRESENTAR A DECLARAÇÃO SOLICITADA NO SUBITEM 7.3., INCISO I, DESTE EDITAL*

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

A proposta de preço deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

ENVELOPE N. º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO PREF N. .../2020, PREGÃO PRESENCIAL PREF N./2020
À: PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE
PARTICIPANTE: (NOME/RAZÃO SOCIAL)
Contato: Telefone – E-mail.
(Se EMPRESA) CNPJ E E-MAIL

8.1. O Envelope nº 01 – **PROPOSTA COMERCIAL**, deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, **assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas**, contendo ainda:

a) razão social, endereço completo, telefone, e-mail nº do CNPJ/MF e nº da Inscrição Estadual e/ou Municipal da proponente;

b) número deste Pregão;

c) marca do item;

Rua João Maria Conrado, 425 – CENTRO - 89834-000 – OURO VERDE – SC
FONE/FAX: 0XX49 3447 0007 - E.MAIL: licita.ov@ouroverde.sc.gov.br

d) número do item, quantidade, unidade de medida, descrição dos serviços nos termos do **anexo "I"** deste edital, preço unitário e preço total do item, conforme exemplificado abaixo:

Item	Quantidade	Unidade de Medida	Descrição	Preço Unitário	Preço Total

e) preço total global em algarismos e por extenso;

f) local, data, **assinatura e identificação do representante legal da licitante**.

g) as Propostas deverão de ser impressas, e a última assinada pelo representante legal. Conforme o Anexo I Deste Edital.

h) **a empresa/física deverá apresentar formulário de** dados para preenchimento do contrato Anexo VI.

Parágrafo Único: Presume-se incluso o frete e/ou deslocamentos no valor da proposta apresentada na forma da alínea "d" deste item.

8.1.1. Valor máximo: o valor máximo mensal admitido para esta licitação para esta licitação para o cargo de Técnico em Enfermagem é de R**$ 1.641,56 (Hum mil seiscentos e quarenta e um reais com cinquenta e seis centavos).Baseado no salário inícial de carreira do profissional conforme lei Complementar nº023/2005**

8.2. Valor máximo: o valor máximo mensal admitido para esta licitação para o cargo de Enfermeiro é **de R$ 3.439,68 (três mil quatrocentos e trinta e nove reais com sessenta e oito centavos) mensais**. **Baseado no salário inícial de carreira do profissional conforme lei Complementar nº023/2005**

8.3. A proposta deverá ser feita de acordo com os dispositivos do Termo de Referência – **Anexo I**

8.4. O prazo de validade da proposta deverá ser no mínimo de 60 dias, contados do dia da entrega do envelope contendo a mesma.

8.5. Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será implicitamente considerado o prazo acima.

8.6. Na proposta de preço serão consideradas apenas duas casas após a vírgula e deverá ser cotado em moeda nacional.

Rua João Maria Conrado, 425 – CENTRO - 89834-000 – OURO VERDE – SC
FONE/FAX: 0XX49 3447 0007 - E.MAIL: licita.ov@ouroverde.sc.gov.br

8.7. O preço ofertado será líquido, já incluso todas as despesas para execução do objeto e demais encargos, devendo ser discriminado numericamente, preferencialmente por extenso.

8.8. Havendo discordância entre preços unitários e totais, resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros.

8.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, valor máximo, termo de referência e forem omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

09. DA ETAPA DE LANCES

9.1. Após o exame e classificação das propostas de preços, o Pregoeiro, para cada item, proclamará os proponentes que apresentarem a proposta de menor preço, e as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquelas.

9.2. No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem ao requisito do item anterior serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

9.3. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.4. Os lances verbais deverão ser ofertados sobre o valor por item.

9.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

9.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

9.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, **sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.**

9.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.9. Caso não se realizem lances verbais, será considerada a proposta de menor preço, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

Rua João Maria Conrado, 425 – CENTRO - 89834-000 – OURO VERDE – SC
FONE/FAX: 0XX49 3447 0007 - E.MAIL: licita.ov@ouroverde.sc.gov.br

9.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

10) DA ACEITABILIADADE DA PROPOSTA

10.1. O pregoeiro deverá verificar a aceitabilidade do melhor preço ofertado.

10.2. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, presente nos autos que originou o Pregão.

10.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências para habilitação previstas no Item "11", o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

10.4. Caso todas as propostas sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93).

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E HABILITAÇÃO

A habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

ENVELOPE N. º 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO PREF N./2020, PREGÃO PRESENCIAL PREF N./2020
À: PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE
PARTICIPANTE: NOME/RAZÃO SOCIAL
Contato: Telefone – E-mail. DA: (EMPRESA) CNPJ E E-MAIL

11.1. Os documentos para habilitação de **pessoa física** deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em envelope fechado com os seguintes documentos:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal compreendendo os Tributos administrativos pela Secretaria da Receita Federal**;**
b) cédula de Identidade;
c) inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
d) diploma que comprove a sua formação;

e) Registro ou prova de inscrição da pessoa física no COREN, não comprovando a

Rua João Maria Conrado, 425 – CENTRO - 89834-000 – OURO VERDE – SC
FONE/FAX: 0XX49 3447 0007 - E.MAIL: licita.ov@ouroverde.sc.gov.br

capacitação do profissional será automaticamente desclassificado.

f) certidão negativa de execução judicial e protestos expedida no domicílio da pessoa física.
h) cópia autenticada da carteira de trabalho e número do PIS.
i) declaração do responsável da proponente que contemple as seguintes informações (conforme modelo Anexo "V" deste Edital**)**

11.2. Para comprovação da habilitação jurídica:
11.2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

11.2.1.1. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados.

Obs: Caso já tenha apresentado os documentos no momento do credenciamento, fica dispensado de incluí-lo no envelope de n. 02.

11.3. Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista;

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas **Jurídicas (CNPJ) atualizado.**
b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** compreendendo os Tributos administrativos pela Secretaria da **Receita Federal e INSS**.
c) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicilio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente.
d) prova de regularidade perante a **Fazenda Municipal,** comprovado com Certidão Negativa de Débito expedida pela **Prefeitura Municipal**, do domicilio ou sede da proponente.
e) prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da **Certidão negativa (CNDT**).
g) Prova de regularidade emitida pelo o Poder Judiciário mediante apresentação de Certidão "Falência e Concordata", juntamente com CND e-proc. A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema e-proc, disponível através do endereço https://certeproc1g.tjsc.jus.b.

11.3.1. Declaração do responsável da proponente que contemple as seguintes informações **(conforme modelo Anexo "V" deste Edital);**

11.3.2. Declaração/Espelho obtido junto à certidão **junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas – CEI** de que não estão impedidas de contratar com a Administração Pública, obtida junto ao site **www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.**

11.4.1. Registro ou prova de inscrição que **comprove a capacitação do profissional**

Rua João Maria Conrado, 425 – CENTRO - 89834-000 – OURO VERDE – SC
FONE/FAX: 0XX49 3447 0007 - E.MAIL: licita.ov@ouroverde.sc.gov.br

(COREN) para prestar o serviço conforme o objeto exige, não comprovando a capacitação do profissional será automaticamente desclassificado.

11.4.2. Cópia do Diploma do Profissional

11.4.3. A Empresa deverá apresentar declaração, **comprometendo-se manter no quadro de pessoal,** pelo menos 01 (um) profissional com registro à disposição para a execução dos serviços contratados;

11.5. Se a documentação de habilitação não estiver correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital, o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada.

11.6. Os documentos apresentados com validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante.
11.7. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas ou não sejam cópias legítimas.

11.8. O documento sem validade expressa considerar-se-á como sendo 90 (noventa) dias da data de sua emissão.

11.8.1 A data que servirá de referência para verificação da validade dos documentos de habilitação é aquela disposta no **item 2** deste Edital.

11.9 Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

11.9.1. As empresas que quiserem **autenticar** documentos junto a Prefeitura de Ouro Verde deverão apresentá-los acompanhados dos originais, **até um dia útil antes do prazo de entrega da documentação e proposta ou com quinze (15) minutos de antecedência da abertura da sessão,** de segunda a sexta-feira, das 07:45 às 11:45 horas das 13:15 às 17:15 horas, junto ao setor de protocolo da Prefeitura de Ouro Verde, Rua João Maria Conrado nº 425 Centro.

12. Da Lei Complementar n. 123/2006 c/c a Lei Complementar n. 147/2014:

12.1. De acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006, alterado pela Lei Complementar n. 147/2014, as **microempresas e empresas de pequeno porte** por ocasião da participação no processo licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

Rua João Maria Conrado, 425 – CENTRO - 89834-000 – OURO VERDE – SC
FONE/FAX: 0XX49 3447 0007 - E.MAIL: licita.ov@ouroverde.sc.gov.br

12.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, nos termos do art. 43 da Lei Complementar n. 147/2014, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

12.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação **Art. 43, § 2º da Lei Complementar n. 123/20006**.

12.4. Todas as fotocópias deverão estar autenticadas, exceto as extraídas pela Internet;
12.5. Todos os documentos de Habilitação e **regularidade fiscal** deverão ser inseridos no envelope 02; ***preferencialmente dispostos ordenadamente.***

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 A manifestação da intenção de recorrer durante a Sessão Pública, devidamente registrada em ata, e a sua motivação, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

13.3 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, obrigando a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e ao encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.4 O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5 O(s) recurso(s) em face da(s) decisão(ões) do Pregoeiro será (ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informados, para apreciação e decisão.

14. DA ADJUDICAÇÃO:

Rua João Maria Conrado, 425 – CENTRO - 89834-000 – OURO VERDE – SC
FONE/FAX: 0XX49 3447 0007 - E.MAIL: licita.ov@ouroverde.sc.gov.br

14.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da (s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao **PREGOEIRO adjudicar** o objeto do certame à proponente vencedora.

14.2. Existindo recurso (s) e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão sobre o(s) mesmo(s)**, a **autoridade competente** deve praticar o **ato de adjudicação** do objeto do certame à proponente vencedora.

15. DA HOMOLOGAÇÃO:

15.1. Cabe à **autoridade competente homologar o PREGÃO**.

15.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar do contrato, respeitada a validade de sua proposta.

16. DA ASSINATURA DO CONTRATO

16.1. A assinatura do contrato ocorrerá após a homologação no prazo de até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da convocação para assinatura do contrato.

16.2. Farão parte da ata todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento deste certame, bem como as condições, estabelecidas neste edital e seus anexos.

16.3. Se a licitante vencedora deixar de assinar do contrato dentro de cinco (05) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito, aceita por esta Municipalidade, caducará o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades do presente Edital.

16.4. Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado com às licitante remanescentes, na ordem de classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto ao prazo e preço.

17. DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO

17.1. A execução do objeto deverá ser feita conforme termo de referência (anexo I).

18. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. O contrato terá sua vigência até 31 de dezembro de 2020

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

Rua João Maria Conrado, 425 – CENTRO - 89834-000 – OURO VERDE – SC
FONE/FAX: 0XX49 3447 0007 - E.MAIL: licita.ov@ouroverde.sc.gov.br

19.1. O pagamento será efetuado em até 10 (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apuração das horas de serviços executadas durante o mês e mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

19.2. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante Autorização de Fornecimento\Prestação de Serviço e assinatura do contrato.

19.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o objeto.

19.4. Não haverá reajuste, nem atualização dos valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da línea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei 8.666/93**.**
19.5. O contrato terá duração até 31/12/2020, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ocorrer prorrogação, se de interesse das partes, observado o disposto na Lei nº 8.666/93 disposto no art. 57 incisos II.

19.6. Em caso de prorrogação do contrato decorrente do presente certame, os valores poderão ser reajustados e atualizados somente após 12 meses, com base no menor índice do IGPM ou INPC.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1. Apresentar requisição dos serviços prestados;

20.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato oriundo do presente processo;

20.3. Efetuar o pagamento à proponente vencedora, de acordo com o item 5, deste Edital;

20.4. Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal e protocolado pela proponente vencedora, devidamente instruído com a comprovação do aumento dos custos;

20.5. Providenciar a publicação resumida do contrato proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

0.6. Fiscalizar a prestação de serviço.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Rua João Maria Conrado, 425 – CENTRO - 89834-000 – OURO VERDE – SC
FONE/FAX: 0XX49 3447 0007 - E.MAIL: licita.ov@ouroverde.sc.gov.br

21.1. Executar o objeto de acordo com o estipulado no subitem 3. – da forma de execução - e de acordo com os prazos estipulados no Edital;

21.2. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas neste Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

21.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

21.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;

21.5. Facilitar todas as atividades de fiscalização da execução do contrato;
21.6. Exigir do Município a emissão da Ordem de Serviço, para que proceda ao início da execução do objeto;

21.7. Submeter-se à fiscalização do Município, durante toda a vigência do contrato;

21.8. Não ceder ou subcontratar, inteira ou parcialmente, os direitos e obrigações do contrato ou os dele resultantes, sem prévia e formal anuência do Município.

22. DA RESCISÃO DO CONTRATO

22.1. A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

22.2. A rescisão contratual poderá ser:

22.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

22.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração e o interesse público.

23. DAS PENALIDADES

23.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos e, será descredenciada no Cadastro Municipal de Fornecedores, se for o caso,

Rua João Maria Conrado, 425 – CENTRO - 89834-000 – OURO VERDE – SC
FONE/FAX: 0XX49 3447 0007 - E.MAIL: licita.ov@ouroverde.sc.gov.br

sem prejuízo das multas previstas no referido edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

a) não retirar a Nota de Empenho;
b) ensejar o retardamento da execução das obrigações assumidas nesta contrato;
c) não mantiver a proposta, injustificadamente;
d) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa**;**
e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
f) comportar-se de modo inidôneo;
g) cometer fraude fiscal.

23.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas neste contrato, a Administração Municipal, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) advertência;
b) multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo item;
c) multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor global do respectivo item.

23.3. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumpridos, serão cobradas judicialmente.

23.4. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das penalidades previstas nos itens 23.1 e 23.2, alíneas “b” e “c”, e no item 23.2, alínea “a”, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

23.5. Da aplicação da penalidade prevista nos itens 23.1 e 23.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

23.6. As sanções previstas no item 23.2, alíneas “b” e “c”, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste edital.

23.7. As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, se for o caso.

24. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO:

24.1. O MUNICÍPIO DE OURO VERDE designa como:

Rua João Maria Conrado, 425 – CENTRO - 89834-000 – OURO VERDE – SC
FONE/FAX: 0XX49 3447 0007 - E.MAIL: licita.ov@ouroverde.sc.gov.br

24.2. Gestor e Fiscal deste Edital para acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização da entrega, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando as correções necessárias das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido, o Senhor Secretário Municipal da Saúde.

24.3. As exigências e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que diz respeito à execução do objeto contratado.

25 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

25.1. As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura dos respectivos envelopes, no final de cada Sessão Pública, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores, a este respeito.

25.2. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.3. Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

25.4. A Administração Municipal, sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá:

a) adiar a abertura da licitação;
b) alterar as condições do Edital e/ou revogar, anular ou cancelar a presente licitação;

25.5. Informações fornecidas verbalmente por servidores Públicos Municipais, estagiários, prestadores de serviços diretos e indiretos não serão consideradas como motivos para impugnações.

25.6. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de cinco dias. Provido o recurso contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

Rua João Maria Conrado, 425 – CENTRO - 89834-000 – OURO VERDE – SC
FONE/FAX: 0XX49 3447 0007 - E.MAIL: licita.ov@ouroverde.sc.gov.br

25.7. Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

25.8. É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

25.9. Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

25.10. Farão parte integrante do contrato, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento deste Certame, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, independentemente de transcrição no instrumento contratual.

25.11. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, fone (49) 3447 0007, fone – fax (49) 34470007, informando o número da licitação.

25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

a) ANEXO I – Termo de Referência;
b) ANEXO II – Proposta;
c) ANEXO III – Carta de Credenciamento
d) ANEXO IV – Declaração Requisitos de Habilitação;
e) ANEXO V – Declaração;
f) ANEXO VI - Formulário de dados
g) ANEXO VII - Minuta do contrato

Ouro Verde/SC, 27 de julho de 2020.

GELCIR BARRETA
Secretário Municipal da Saúde

Rua João Maria Conrado, 425 – CENTRO - 89834-000 – OURO VERDE – SC
FONE/FAX: 0XX49 3447 0007 - E.MAIL: licita.ov@ouroverde.sc.gov.br

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

DADOS DO SOLICITANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE ENDEREÇO: Rua João Maria Conrado nº 425 FONE: (49) 34470007

OBJETO: Contratação de **EMPRESA** e/ou **PESSOA FÍSICA** para execução dos serviços de **ENFERMEIRO E TECNICO EM ENFERMAGEM**, com vistas a suprir demanda dos trabalhos desenvolvidos por profissional do Município em caráter emergencial devido a COVID -19, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme edital e anexos.

JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO:
Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde necessita fazer a contratação de profissional especializado na área de enfermagem, ou seja, com formação na profissão de enfermagem para a secretaria Municipal de saúde de Ouro Verde. Justificando que este profissional é de extrema importância para o funcionamento desta secretaria e também cabe justificar que este profissional será contratado por um período especifico, devido o covid-19 nosso município esses serviços são de extrema importância para o funcionamento desta secretaria, ou seja, este profissional se faz necessário para que esta secretaria diariamente realize um bom atendimento para a população que reside em nosso município.

PROPOSTA

Serão desclassificadas as propostas que descumprirem o estabelecido no edital, especialmente se não especificarem a marca do produto, bem como, apresentarem valores acima do valor Máximo previsto.

JULGAMENTO
O julgamento no processo será o de **Menor preço por item**.

Rua João Maria Conrado, 425 – CENTRO - 89834-000 – OURO VERDE – SC
FONE/FAX: 0XX49 3447 0007 - E.MAIL: licita.ov@ouroverde.sc.gov.br

DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

O produto, as quantidades e preços máximos a serem pagos pelo Município, são os seguintes:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário/ Máximo (R$)
1	Prestação de serviço de profissional de Técnico em Enfermagem 40 horas	mês	4,5	**1.641,56**
2	Prestação de serviço de profissional de Enfermeiro 40 horas	mês	4,5	**3.439,68**

ESCLARECIMENTOS:

Desta licitação, será firmado contrato, que é documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e nas propostas apresentadas.

ENTREGA\PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

Os serviços prestados na Secretaria Municipal de saúde deverão ser exercidos por profissionais com comprovada habilitação, que deverá garantir a adequada e plena execução de todos os serviços.

O proponente vencedor deverá responsabilizar-se pelo deslocamento até o local da prestação dos serviços no Município de Ouro Verde – SC sem custos adicionais.
As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços, são de inteira responsabilidade da contratada.

Serão de total responsabilidade da contratada, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização da prestação dos serviços, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.

Caberá exclusivamente à contratada, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referente,

Rua João Maria Conrado, 425 – CENTRO - 89834-000 – OURO VERDE – SC
FONE/FAX: 0XX49 3447 0007 - E.MAIL: licita.ov@ouroverde.sc.gov.br

empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a empresa contratada colocar a serviço no atendimento do objeto.

PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até o dia 10º de cada mês após a prestação do serviço objeto desta Licitação, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Ao Município de Ouro Verde e à Secretaria de Saúde é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização da prestação dos serviços, diretamente ou por prepostos designados.

Rua João Maria Conrado, 425 – CENTRO - 89834-000 – OURO VERDE – SC
FONE/FAX: 0XX49 3447 0007 - E.MAIL: licita.ov@ouroverde.sc.gov.br

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº/.....
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº/.....

Nome (razão social):.....
Endereço:
Cidade: UF: .CEP:.....
CNPJ nº.: Telefone/fax:
E-mail:
Representante.....

Apresentamos nossa proposta para _____, modalidade Pregão Presencial n.º _____, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

Item	Especificação do Item	Unid.	Quant.	Marca	Preço unit. proposto	Preço Total do Item (Proposto)

Valor total da proposta: R$ _____ (_____).

Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 (sessenta) dias a contar da abertura da sessão presencial.

Local e Data: __/__/____.

NOME ASSINATURA DO

REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

Rua João Maria Conrado, 425 – CENTRO - 89834-000 – OURO VERDE – SC
FONE/FAX: 0XX49 3447 0007 - E.MAIL: licita.ov@ouroverde.sc.gov.br

(A PROPOSTA DEVERÁ CONTER OBRIGATORIAMENTE A MARCA DOS PRODUTOS SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO)

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº .../....
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº .../...

MODELO DE MINUTA DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

OBJETO: _____

ABERTURA DIA: __/__/____

A _____(nome do licitante)_____, por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, credencia como seu representante o Sr. _____(nome e qualificação)_____, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão pública de julgamento, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

Local e Data: __/__/____.

NOME E CPF
ASSINATURA DO

REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

Rua João Maria Conrado, 425 – CENTRO - 89834-000 – OURO VERDE – SC
FONE/FAX: 0XX49 3447 0007 - E.MAIL: licita.ov@ouroverde.sc.gov.br

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº/.....
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº/.....

MINUTA DE DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

OBJETO: _____

A _____(nome do licitante)_____, por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

Local e Data: __/__/____.

NOME E CPF
ASSINATURA DO

REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

Entregar fora dos envelopes de nº 01 e 02, logo após o credenciamento.

Rua João Maria Conrado, 425 – CENTRO - 89834-000 – OURO VERDE – SC
FONE/FAX: 0XX49 3447 0007 - E.MAIL: licita.ov@ouroverde.sc.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO N./.....

PREGÃO PRESENCIAL N. 00..... /.....

..... inscrita no CPF n., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n. CPF n. DECLARA, para fins de participação do Processo Licitatório supra, na modalidade de pregão presencial que:

em relação ao disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para a prestação serviço, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório;
que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 08 do edital convocatório;
sob as penas da Lei, até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Ressalva:
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____ Local e data

Carimbo e assinatura do Representante Legal
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Rua João Maria Conrado, 425 – CENTRO - 89834-000 – OURO VERDE – SC
FONE/FAX: 0XX49 3447 0007 - E.MAIL: licita.ov@ouroverde.sc.gov.br

ANEXO VI

FORMULÁRIO DE DADOS PARA PREENCHIMENTO DO CONTRATO (APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA)

PROCESSO LICITATÓRIO N./.....
PREGÃO PRESENCIAL N. 00..... /.....

Razão Social _____
Endereço _____
Cidade_____CEP_____Estado_____
Telefone () _____ Fax () _____
Pessoa para contato: _____
Email:_____

Nome completo da pessoa que assinará o contrato _____

Cargo que ocupa _____
RG _____ CPF_____

Informar: Número da Conta Corrente, Banco e Agência para os pagamentos.

Deseja receber o contrato/Ata através de () E-mail () Correio

Obs. Em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

Data: _____
Solicitamos a gentileza do preenchimento deste formulário, e a entrega do mesmo juntamente com o envelope nº 1 – PROPOSTA DE PREÇO, para que, caso esta empresa seja vencedora, facilite a elaboração e envio do Contrato. A não apresentação deste formulário, não implicará na inabilitação do proponente.

Carimbo e assinatura do Representante Legal

Rua João Maria Conrado, 425 – CENTRO - 89834-000 – OURO VERDE – SC
FONE/FAX: 0XX49 3447 0007 - E.MAIL: licita.ov@ouroverde.sc.gov.br

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº..../202...
PROCESSO n./202...
PREGÃO n.º 00..../202...

O MUNICÍPIO DE OURO VERDE – SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal de Ouro Verde, SC, à Rua João Maria Conrado, 425, centro, com CNPJ/MF nº 80.913.031.0001/72, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMELIO REMOR JUNIOR**, portador da RG:3.670.160-2 SSP/SC e CPF sob nº043.920.479-89, residente e domiciliado na Cidade de Ouro Verde/SC, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____, com sede na _____, representada neste ato, pelo seu _____, Sr (a). _____, portadora da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito no CPF-MF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação **nº 000./2020** modalidade Pregão Presencial **nº 00../2020**, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto: Contratação de **EMPRESA** e/ou **PESSOA FÍSICA** para execução dos serviços de **ENFERMEIRO E TECNICO EM ENFERMAGEM**, com vistas a suprir demanda dos trabalhos desenvolvidos por profissional do Município em caráter emergencial devido a COVID -19, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme especificado neste edital e seus anexos.

CLÁUSULA – SEGUNDA: - DA FORMA DE EXECUÇÃO
2.1. Os serviços do objeto licitados deverão ser prestados de acordo com as especificações do **Anexo I** do presente Edital, e conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

2.2. Os serviços prestados na Secretaria Municipal deverão ser exercidos por profissionais com comprovada habilitação e experiência, que deverá garantir a adequada e plena execução de todos os serviços.

2.2.1. O proponente vencedor deverá responsabilizar-se pelo deslocamento até o local da prestação dos serviços no Município de Ouro Verde – SC sem custos adicionais.

Rua João Maria Conrado, 425 – CENTRO - 89834-000 – OURO VERDE – SC
FONE/FAX: 0XX49 3447 0007 - E.MAIL: licita.ov@ouroverde.sc.gov.br

2.2.2. As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços, são de inteira responsabilidade da contratada.

2.2.3. Serão de total responsabilidade da contratada, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização da prestação dos serviços, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.

2.2.4. Caberá exclusivamente à contratada, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referente, empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a empresa contratada colocar a serviço no atendimento do objeto.

2.2.5. Fica assegurado à Secretaria Municipal de Saúde o direito de, a qualquer tempo, proceder à avaliação do andamento dos trabalhos objeto da contratada, bem como, solicitar relatórios e demais documentos pertinentes aos mesmos.

2.2.6. O aceite da prestação dos serviços não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital;

2.2.7. Caso a prestação de serviço seja recusada ou o documento fiscal apresentar incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização da mesma ou do documento fiscal, a depender do evento.

2.2.8. O quantitativo discriminado para o item constitui mera previsão, dimensionados pela demanda atual, ficando o proponente vencedor, obrigado a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

CLÁUSULA TERCEIRA: - DA CONTRATAÇÃO

3.1. Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatório, edital de licitação, especificações, memoriais e proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

Parágrafo Único: A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº. 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

Rua João Maria Conrado, 425 – CENTRO - 89834-000 – OURO VERDE – SC
FONE/FAX: 0XX49 3447 0007 - E.MAIL: licita.ov@ouroverde.sc.gov.br

CLÁUSULA QUARTA: – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Contrato terá sua vigência até 31 de dezembro de 2020.

Parágrafo – único: O presente contrato poderá ser prorrogado nos limites legais, em caso que contemple o interesse público,

CLÁUSULA QUINTA: - DO VALOR E REAJUSTE

5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela Contratação de Serviços de nutricionista 30 (trinta) horas semanais. A importância de R$(.....), mês perfazendo o valor global de R$ (.....), daqui por diante denominado "Valor Contratual", que serão empenhados mediante a apresentação da nota fiscal.

5.2. Será admitido reajuste, ou atualização de valores, na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II do artigo 65 da Lei n. 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada.

5.3. O contrato ainda poderá sofrer acréscimos ou supressões, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, à critério do Município, conforme art. 65, § 1º, art. 57 incisos II da Lei 8.666/1993.

5.3.1. Em caso de prorrogação do contrato decorrente do presente certame, os valores poderão ser reajustados e atualizados somente após 12 meses, com base no menor índice do entre o IGPM ou INPC.

CLÁUSULA SEXTA: – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 10 (décimo) dias do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apuração das horas de serviços executadas durante o mês e mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

6.2. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante Autorização de Fornecimento e assinatura do contrato.

6.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para o objeto.

Rua João Maria Conrado, 425 – CENTRO - 89834-000 – OURO VERDE – SC
FONE/FAX: 0XX49 3447 0007 - E.MAIL: licita.ov@ouroverde.sc.gov.br

6.4. Não haverá reajuste, nem atualização dos valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da línea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei 8.666/93**.**

6.5. O contrato terá duração até 31/12/2020, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ocorrer prorrogação, se de interesse das partes, observado o disposto na Lei nº 8.666/93 disposto no art. 57 incisos II.

6.6. Em caso de prorrogação do contrato decorrente do presente certame, os valores poderão ser reajustados e atualizados somente após 12 meses, com base no menor índice do IGPM ou INPC.

CLÁUSULA SÉTIMA: – DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária do exercício financeiro.

Despesa:.181...3.9.99.00000

CLÁUSULA OITAVA: – DA LICITAÇÃO.

8.1. O presente contrato administrativo está legalmente amparado e vinculado ao Pregão Presencial nº/..... - Processo Licitatório n./...., passando a fazer parte integrante do presente Contrato, independente de sua transcrição, todas as peças constantes do referido Pregão Presencial e processo licitatório.

Parágrafo único - A assinatura do presente contrato indica que a **CONTRATADA** possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA NONA: - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Apresentar requisição dos serviços prestados;

9.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato oriundo do presente processo;

9.3. Efetuar o pagamento à proponente vencedora, de acordo com o item 6.1. RETRO.

9.4. Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal da

Rua João Maria Conrado, 425 – CENTRO - 89834-000 – OURO VERDE – SC
FONE/FAX: 0XX49 3447 0007 - E.MAIL: licita.ov@ouroverde.sc.gov.br

protocolado pela proponente vencedora, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;

9.5. Providenciar a publicação resumida do contrato proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

9.6. Fiscalizar a prestação de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA: – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar o objeto de acordo com o estipulado no subitem .3. – da forma de execução - e de acordo com os prazos estipulados no Edital;

10.2. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas neste Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

10.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;

10.5. Facilitar todas as atividades de fiscalização da execução do contrato;

10.6. Exigir do Município a emissão da Ordem de Serviço, para que proceda ao início da execução do objeto;

10.7. Submeter-se à fiscalização do Município, durante toda a vigência do contrato;

10.8. Não ceder ou subcontratar, inteira ou parcialmente, os direitos e obrigações do contrato ou os dele resultantes, sem prévia e formal anuência do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

11.1. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tomada expressamente em Termo Aditivo, que passará a fazer parte integrante do mesmo, nas hipóteses e modalidades autorizadas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: – DO DOCUMENTO FISCAL

Rua João Maria Conrado, 425 – CENTRO - 89834-000 – OURO VERDE – SC
FONE/FAX: 0XX49 3447 0007 - E.MAIL: licita.ov@ouroverde.sc.gov.br

12.1. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido ao Fundo Municipal de Saúde de Ouro Verde CNPJ/MF sob no 11.323.964/0001-97, com sede à Rua João Maria Conrado, Centro em Ouro Verde/SC e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do **contrato e do processo licitatório**.
Obs: A nota fiscal dera ser encaminhada para o setor de compras e enviada no e-mail compras@ouroverde.sc.gov.br.

12.2. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando a CONTRATANTE do ressarcimento de qualquer prejuízo para a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: – DA RESCISÃO E INEXECUÇÃO.

13.1. A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

13.2. A rescisão contratual poderá ser:

13.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

13.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: - DAS PENALIDADES

14.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos e, será descredenciada no Cadastro Municipal de Fornecedores, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas no referido edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

f) Não retirar a Nota de Empenho;
g) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa**;**
h) Ensejar o retardamento da execução das obrigações assumidas nesta contrato;
i) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
j) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
k) Comportar-se de modo inidôneo;
l) Cometer fraude fiscal.

Rua João Maria Conrado, 425 – CENTRO - 89834-000 – OURO VERDE – SC
FONE/FAX: 0XX49 3447 0007 - E.MAIL: licita.ov@ouroverde.sc.gov.br

14.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas neste contrato, a Administração Municipal, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo item;
c) multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor global do respectivo item.

14.3. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumpridos, serão cobradas judicialmente.

14.4. Compete a Prefeita Municipal a aplicação das penalidades previstas nos itens 14.1 e 14.2, alíneas “b” e “c”, e no item 13.2, alínea “a”, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

14.5. Da aplicação da penalidade prevista nos itens 14.1 e 14.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

14.6. As sanções previstas no item 14.2, alíneas “b” e “c”, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste edital.

14.7. As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

14.1. Da(s) penalidade(s) aplicada(s) caberá(ao) recurso(s), no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma, até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

16.1. A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Contratante, nos termos do Art. 67 da Lei no 8.666/93.

16.2. O MUNICÍPIO DE OURO VERDE, designa como: **Gestor e Fiscal do contrato** para acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada

Rua João Maria Conrado, 425 – CENTRO - 89834-000 – OURO VERDE – SC
FONE/FAX: 0XX49 3447 0007 - E.MAIL: licita.ov@ouroverde.sc.gov.br

à Contratada, objetivando a correção necessárias das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido, o Senhor Secretário de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: – DA PUBLICAÇÃO:

17.1. O Município de Ouro Verde providenciará, sem ônus para a CONTRATADA, a publicação do extrato do presente aditamento no Diário Oficial dos Municípios, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: – DA ALTERAÇÃO:

18.1. Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei no 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

18.2. Será admitido reajuste, ou atualização de valores, na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II do artigo 65 e art. 57 incisos II. da Lei n. 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada.

18.3. Em caso de prorrogação do contrato decorrente do presente certame, os valores poderão ser reajustados e atualizados, com base no menor índice IGPM ou INPC positivo acumulado dos últimos 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato, pró-rata.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

19.1. Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO:

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Abelardo Luz - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma para um só efeito na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas que estão cientes de todo seu conteúdo. Será posteriormente, arquivado na Secretaria Geral da Administração da Prefeitura Municipal de Ouro Verde, conforme dispõe o Art. 60 da Lei no 8.666/93.

Rua João Maria Conrado, 425 – CENTRO - 89834-000 – OURO VERDE – SC
FONE/FAX: 0XX49 3447 0007 - E.MAIL: licita.ov@ouroverde.sc.gov.br

Ouro Verde (SC), em de de

Município de Ouro Verde – SC
Contratante

Contratada

Testemunhas:_____ **e** _____

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Rua João Maria Conrado, 425 – CENTRO - 89834-000 – OURO VERDE – SC
FONE/FAX: 0XX49 3447 0007 - E.MAIL: licita.ov@ouroverde.sc.gov.br